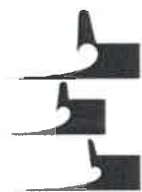


PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

HASTA PUBLICA



ESTARREJA
MUNICÍPIO

*DIREITO DE EXPLORAÇÃO/OCUPAÇÃO DE
ESPAÇO PÚBLICO –Condições Gerais e Técnicas
da Hasta Pública para Adjudicação do Direito
de Exploração de Dois Bares no Espaço Folia
(Tenda) – Carnaval 2020*

Município de Estarreja
www.cm-estarreja.pt

*Praça Francisco Barbosa
Telefone e Fax: 234 840 600*

*geral@cm-estarreja.pt
patrimonio @cm-estarreja.pt*

janeiro de 2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO (Condições Gerais e Técnicas)

DIREITO DE EXPLORAÇÃO/OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – Condições Gerais e Técnicas da Hasta Pública para Adjudicação do Direito de Exploração de Dois Bares no Espaço Folia (Tenda) – Carnaval 2020

I. - DAS CONDIÇÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

1. Entidade Adjudicante

Município de Estarreja.

2. Objeto da hasta pública

2.1. O presente caderno de encargos tem por objeto definir os termos e condições para a cedência à exploração de dois espaços para a venda de bebidas, dinamizando o Espaço Folia do Carnaval 2020 (Tenda), a instalar no *parque estacionamento autocaravanas*, para, obrigatoriamente, prestar o Serviço de Bar, comercializando águas, refrigerantes, cervejas, bebidas alcoólicas e espirituosas diversas e a Programação Noturna do Espaço Folia (Tenda), em conformidade com o disposto no ponto 10.

2.2. A exploração compreende a prestação de um serviço de qualidade, nos dois espaços de bares, não podendo ser atribuídos individualmente a entidades diferentes.

3. Enquadramento

- a) Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação
- b) Regulamento Municipal de Taxas, Licenças Outras Receitas do Município de Estarreja
- c) Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação Pública do Município de Estarreja

4. Duração da exploração

4.1. O direito de exploração é concedido a título precário, pelo período da programação nuclear do Carnaval de Estarreja 2019, designadamente entre **21 de fevereiro e 25 de fevereiro de 2020**.

4.2. O adjudicatário terá acesso aos recintos e aos espaços destinados à instalação dos bares em particular a partir do dia 20 de fevereiro de 2020 para proceder à instalação das estruturas e dos equipamentos necessários à exploração;



5. Período e horário de funcionamento

- 5.1. O adjudicatário deverá garantir o funcionamento dos espaços de bar durante o período indicado no ponto 4.1, como apoio à programação noturna do Carnaval de Estarreja 2020, respeitando o horário definido pelo Município de Estarreja;
- 5.2. Dependendo da tipologia de programação e do respetivo horário, os espaços de bar indicados no ponto 2, têm uma extensão horária entre as 22h00 e as 6h00, no máximo.
- 5.3. Os bares não podem encerrar, sem motivo justificativo, durante o período de funcionamento referido nos pontos anteriores.

6. Espaços (dimensão e infraestruturas)

O direito de exploração pressupõe a disponibilização, por parte da entidade adjudicante, de dois espaços, com o máximo de 25m² cada, para a montagem de espaços de venda de bebidas (bares) no Espaço Folia (Tenda).

7. Estrutura e equipamento dos Bares

- 7.1. É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento e montagem de estruturas amovíveis necessárias ao funcionamento dos espaços de bar, com decoração apropriada e ajustada à ambientação carnavalesca do Sítio do Carnaval e com materiais que garantam as condições de segurança e higiene necessárias;
- 7.2. É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento e montagem do equipamento necessário e considerado conveniente ao bom funcionamento do espaço e à prestação de um serviço de qualidade (máquinas, equipamentos de frio, consumíveis, etc);
- 7.3. O adjudicatário deverá apresentar ao adjudicante o seu projeto para os espaços de bar, com indicação dos materiais a utilizar e linhas de decoração;
- 7.4. Nos dias em que a programação noturna do Espaço Folia (Tenda) está a cargo do adjudicatário, conforme ponto 10.5 do presente programa, é da responsabilidade deste a respetiva produção da programação, nomeadamente o fornecimento de equipamento de som e luz;
- 7.5. O adjudicatário deverá manter as instalações dos Bares em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- 7.6. O serviço a prestar deve ser de qualidade e adequado aos públicos a que se destinam;
- 7.7. O serviço a prestar deve ser qualificado em termos de atendimento, qualidade e variedade das bebidas a fornecer.

8. Obrigações do adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário:



- a) Prestar os serviços com qualidade e garantia dos resultados definidos, de acordo com as características técnicas e funcionais do presente Programa;
- b) Cumprir com todas as instruções legítimas que lhe forem dadas pelo Município de Estarreja, relativamente ao cumprimento dos regulamentos e diretrizes referidos na alínea anterior;
- c) Proceder à imediata aplicação de todas as medidas e sugestões formuladas pelas autoridades de fiscalização alimentar, económica e sanitária, se aplicável;
- d) Efetuar o pagamento do preço apresentado na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal, nos termos do ponto 19, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de adjudicação dos espaços;
- e) Não ceder a terceiros a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes da presente cedência, sem prévia autorização do Município de Estarreja;
- f) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou licenças, bem como dos custos decorrentes dos direitos de autor que sejam devidos;
- g) Não depositar vasilhame no espaço público ou à vista, mesmo quando no interior;
- h) Praticar uma política de preços que não exceda o normalmente praticado em estabelecimentos congéneres;
- i) Garantir a programação no Espaço Folia (Tenda), nos termos previstos no ponto 10.5 do presente programa de procedimento;

9. Obrigações da Entidade Adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Garantir o acesso a infraestruturas básicas (água, eletricidade, saneamento) e a instalações sanitárias;
- b) Disponibilizar contentorização (baldes de 240L);
- c) Garantir a limpeza dos espaços comuns;
- d) Assegurar Serviços de Vigilância Privada noturna;
- e) Garantir a programação no Espaço Folia (Tenda) nos termos previstos no ponto 10.4;
- f) Garantir a obtenção de licenças da SPA e Pass Música, referentes a toda a programação do período da cessão
- g) Colaborar com o adjudicatário na resolução das questões atinentes à instalação dos espaços objeto de cedência à exploração.



10. Programação Noturna | Espaços e Programação

10.1. No âmbito do programa global do Carnaval 2020, promovido pelo Município de Estarreja, a programação noturna decorre no Sítio do Carnaval (Parque Municipal do Antuã), nomeadamente no Espaço Folia (tenda a instalar no estacionamento das autocaravanas);

10.2. Nas duas grandes noites carnavalescas - sábado e segunda-feira de Carnaval (21 e 25 de fevereiro) – o Espaço Folia funciona nos seguintes horários:

21 de fevereiro, sexta-feira – 00h00min às 06h00min;

22 de fevereiro, sábado – 22h00min às 06h00min;

23 de fevereiro, domingo – 22h00min às 03h00min;

24 de fevereiro, segunda-feira – 22h00min às 06h00min;

10.3. No decurso do funcionamento do Espaço Folia, o Cessionário deverá zelar pelo:

- a) Controlo da emissão de ruído, garantindo o posicionamento dos equipamentos de amplificação sonora e a possível redução do volume a partir das 04h00, de forma a preservar a zona residencial envolvente;
- b) Controlo total da atividade ruidosa, para além dos limites horários fixados para o encerramento do Espaço Folia.

10.4. É da responsabilidade do Município de Estarreja assegurar a programação e produção, no Espaço Folia (Tenda), das seguintes noites:

22 de fevereiro, sábado

- Beatriz Gosta e Convidados;
- DJ Set Riot (Ex-Buraka Som Sistema);

23 de fevereiro, domingo

- Contar a Cantar, Uma História de Carnaval;

24 de fevereiro, segunda-feira

- Animação de Rua com Bombos e Gigantones;
- Trio Elétrico | Axé Brasil (espetáculo de rua, desde o centro da cidade até ao Sítio do Carnaval);
- I Love Baile Funk.

10.5. É da responsabilidade do adjudicatário assegurar a programação e produção, no Espaço Folia (Tenda), das seguintes noites:

- a) Dia 21/02/2020, sexta-feira - após o desfile noturno das escolas de samba e até às 6h00;
- b) Dia **22/02/2020, sábado de Carnaval** – antes dos concertos programados pelo Município de Estarreja, entre as 22h e as 23h00, e após, caso se justifique, no máximo até às 6h00;



- c) Dia **23/02/2020, domingo de Carnaval** - antes do concerto programado pelo Município de Estarreja, entre as 22h e as 23h00, e após, caso se justifique, no máximo até às 3h00;
 - d) Dia **24/02/2020, segunda-feira de Carnaval** – antes do concerto programado pelo Município de Estarreja, entre as 22h e as 23h30, e após, caso se justifique, no máximo até às 6h00;
 - e) Se, eventualmente, algum dos Grandes Corsos Carnavalescos, nos dias 23 e 25 de fevereiro, for cancelado devido às más condições climatéricas, o Cessionário assegurará o funcionamento do Espaço Folia durante a tarde, produzindo uma Festa Carnavalesca para grupos e visitantes.
- 10.6. Em todos os dias de programação noturna, no Espaço Folia, a entrada é gratuita;
- 10.7. Em caso de adjudicação, o Cessionário fica obrigado a confirmar a programação indicada na sua proposta para as noites da sua responsabilidade, conforme o ponto 10.5, até às 17h00 do dia 29 de janeiro de 2020, através do email carnavalcomunica@cm-estarreja.pt, para efeitos de validação e divulgação, no âmbito da estratégia global de comunicação do evento;

11. Normas gerais de utilização dos espaços

- 11.1. O uso das instalações deverá ser efetuado no respeito pelas regras gerais de civismo, urbanidade e ordem pública, de acordo com a legislação em vigor;
- 11.2. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores ou a quem se encontre, visivelmente, embriagado;
- 11.3. É expressamente proibida a utilização de copos de vidro e a comercialização de bebidas em garrafa de vidro;
- 11.4. A afixação de qualquer tipo de informação nos espaços cedidos, nomeadamente tarjas publicitárias ou de outro conteúdo, está sujeita à apreciação e autorização prévia da Câmara Municipal, sob pena de proibição de uso e remoção imediata;
- 11.5. Os elementos/informações a colocar no espaço, referidos na alínea anterior, deverão obedecer a uma normalização gráfica, coerente com a linha da campanha promocional do Carnaval 2020, cuja autorização deverá ser sempre efetuada pela Câmara Municipal;
- 11.6. É da responsabilidade de cada interessado o cumprimento das normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade referida;
- 11.7. O abastecimento dos postos de venda (cargas e descargas) tem que obedecer aos horários definidos pela organização, que estarão condicionados, em alguns dias, à realização dos grandes corsos carnavalescos.



12. Transmissibilidade de direitos

O adjudicatário do direito de exploração dos bares não poderá sublocar ou ceder a exploração do bar, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, sem o consentimento prévio expresso e por escrito da Câmara Municipal de Estarreja.

13. Fiscalização

13.1. A Câmara Municipal de Estarreja reserva-se o direito de proceder a vistorias e inspeções dos bares, sem aviso prévio, a fim de constatar o cumprimento das presentes normas e dos compromissos assumidos;

13.2. A Câmara Municipal de Estarreja reserva-se o direito de inspecionar as instalações destinadas à cedência de modo a detetar anomalias ou deficiências que comprometam o funcionamento e exploração dos bares.

14. Rescisão do contrato

A violação de qualquer das obrigações contratuais desta exploração, faculta à Câmara Municipal de Estarreja o direito de resolver imediatamente o contrato, tudo sem prejuízo de se instaurar o procedimento de cobrança coerciva dos valores em dívida.



II. DAS PROPOSTAS

15. Habilitação dos candidatos

A atribuição dos espaços é destinada a empresários em nome individual ou pessoa coletiva da área da restauração e bebidas.

16. Publicidade do Procedimento

A presente Hasta Pública é publicitada com a antecedência mínima de, pelo menos **10 (dez) dias úteis** através de editais fixados no Edifício dos Paços do Concelho de Estarreja e outros locais públicos de estilo, na página do Município de Estarreja na Internet em <http://www.cm-estarreja.pt/>, contendo os seguintes elementos:

- a) Objeto da Hasta Pública;
- b) Preço base de licitação;
- c) Local, forma e data limite para a apresentação de propostas;
- d) Elementos que devam integrar a proposta e documentos que a devam acompanhar;
- e) Prazo para pedidos de esclarecimentos;
- f) Local, data e hora a da Hasta Pública;
- g) Adjudicação e prazo de pagamento;
- h) Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contactos para esclarecimentos complementares.

17. Comissão/Júri do procedimento

17.1. A Hasta Pública será dirigida por uma Comissão, designada por despacho superior nº 004/GAP/2020 do Vereador *Carlos Augusto Oliveira Valente, Dr.*, datado de 10 de janeiro do corrente ano, composto, em número ímpar, com três membros efetivos, um dos quais presidirá e três suplentes. A substituição do Presidente da Comissão, nas suas faltas e impedimentos será garantido pelo primeiro vogal efetivo e assim sucessivamente.

17.2. À Comissão do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida ao órgão competente para decisão de contratar, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de concurso, a abertura das propostas, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.



17.3. A Comissão pode ser assessorada por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito de voto.

18. Consulta do Procedimento

18.1. O presente procedimento de adjudicação do Direito de Exploração de Bares do Espaço Folia – Carnaval 2020, encontra-se patente na Divisão Económica e Financeira – Setor de Património – do ME, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, onde pode ser examinado durante o período compreendido entre as 9 e as 17 horas, todos os dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados, desde a data da publicitação do respetivo edital até às 16 horas do dia imediatamente anterior ao da data limite para entrega das propostas, e com os seguintes contactos: telefone 234 840 600, correio eletrónico patrimonio@cm-estarreja.pt ou geral@cm-estarreja.pt.

18.2. Para além do mencionado no ponto anterior poderá o interessado efetuar o *download* dos documentos que fazem parte do presente procedimento através do sítio da Internet <http://www.cm-estarreja.pt>.

18.3. O interessado poderá ainda, mediante pedido efetuado através de correio eletrónico/e-mail patrimonio@cm-estarreja.pt, adquirir onerosamente os documentos que instruem o presente procedimento.

19. Valor de licitação e outros custos

19.1. O preço base de licitação é de € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) pelos dois espaços a concessionar (IVA à taxa legal em vigor, não incluído);

19.2. Outros custos fixos a suportar pelo adjudicatário:

- i. Taxa diária aplicável de acordo com a Tabela Geral de Taxas, Licenças e outras Receitas (a vigorar a partir de 01/01/2020): 1,66€ por m² e por dia;
- ii. Taxa aplicável pela autorização, de acordo com a Tabela Geral de Taxas, Licenças e outras Receitas a vigorar a partir de 01/01/2020): 63,91€;

20. Modo de Apresentação e Entrega das Propostas

20.1. Os documentos referidos no ponto 21 devem ser encerrados em invólucro opaco, fechado, no rosto do qual deve ser escrita, a palavra «PROPOSTA», indicando-se o nome ou a denominação social do interessado, contactos e NIF bem como a designação do presente procedimento (*Proposta para a Exploração dos Bares – Carnaval 2020*)”.



20.2. A proposta escrita será entregue até às **16 horas do dia 20 de janeiro de 2020** pelo interessado ou seus representantes, na Subunidade de Atendimento ao Município, sito na Praça Francisco Barbosa, Apartado 132 – 3864-909 Estarreja, contra recibo ou, remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, todos os dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.

20.3. Se o envio da proposta for efetuado por correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos no ME se verificar após esgotado o prazo limite de entrega das propostas.

20.4. Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega.

20.5. Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.

21. Propostas Documentos que Instruem a Proposta

21.1. Na proposta o interessado manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

21.2. As propostas de exploração dos Bares serão obrigatoriamente reduzidas a escrito, em computador, a qual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo II (Minuta da Proposta)** e acompanhada, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos/documentos, sob pena de exclusão:

- i.** Nome ou Denominação Social, Morada, Contatos (telefone/e-mail) e Número de Identificação Fiscal;
- ii.** Declaração de aceitação, integral, das condições da presente Hasta Pública, segundo modelo **Anexo I** ao presente programa de procedimento;
- iii.** O valor (PGP - Preço Global da Proposta) que o proponente está disposto a pagar pela cedência dos espaços, que terá que ser obrigatoriamente superior ao indicado no ponto 19.1.
- iv.** A memória descritiva do conceito e dos materiais a serem usados nas estruturas dos bares e na decoração dos espaços;
- v.** Proposta de programação para as noites da sua responsabilidade, conforme ponto 10.5 do presente programa de procedimento;
- vi.** Certidões emitidas pela Segurança Social e pela Administração Pública, relativamente à situação regularizada perante a Segurança Social e Estado ***ou devidas autorizações para que o Município possa consultar on-line (n.º 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril)***.
- vii.** Nota descritiva da experiência do proponente em exploração de bar, restauração, hotelaria, similar e em particular em eventos desta natureza (grandes eventos);



viii. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para complementar a sua proposta.

21.3. A proposta de preço, elaborada em conformidade com as regras constantes do referido **Anexo II (Minuta da Proposta)**, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

21.4. O preço constante da proposta será indicado em algarismos e também por extenso, sendo que, em caso de divergência, o indicado por extenso prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.

21.5. O preço da proposta será expresso na unidade monetária: euros.

22. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes às obrigações e condições das aqui previstas.

23. Esclarecimentos

23.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente Programa do Procedimento devem ser dirigidos à Comissão, por escrito, até ao dia **16 de janeiro de 2020**, para o correio eletrónico património@cm-estarreja.pt ou geral@cm-estarreja.pt.

23.2. As respostas e esclarecimentos serão prestados por escrito e por e-mail, que deverá ser providenciado pelo interessado no momento do envio do seu pedido de esclarecimento.

23.3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que se tenha pronunciado, procede-se à sua imediata divulgação através de edital, publicitado no sítio oficial do Município de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt/>), para que todos os demais interessados tenham conhecimento.

24. Data, Hora e Local da Hasta Pública (Abertura das propostas)

24.1. O ato de abertura das propostas é público terá lugar no dia **22 de janeiro de 2020** pelas 15h00min e decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Estarreja, perante a Comissão designada para ao efeito.

24.2. A data da realização da hasta pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital na página do Município de Estarreja na Internet em <http://www.cm-estarreja.pt/>, e de edital a afixar no átrio dos Paços do Concelho.

25. Ato Público do Procedimento

25.1. A abertura das propostas ocorrerá no ato público do procedimento, com carta fechada, a qual realizar-se-á no Edifício dos Paços do Concelho de Estarreja, em data e hora anunciadas por Edital/Anuncio.

25.2. O ato público do procedimento decorre perante a Comissão, composto por número ímpar de membros não inferior a três, designados pelo ME, um dos quais presidirá e outro será secretário.

25.3. De tudo o que ocorrer no ato público do procedimento será lavrada ata pelo secretário da Comissão, a qual será assinada por todos os seus membros.

25.4. O ato público é dirigido pela Comissão designada para o efeito, a qual após declarar aberta a sessão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos subscritos recebidos nos termos do ponto 20 do presente Programa.

25.5. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.

25.6. A comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes que se enquadram numa das seguintes condições:

25.6.1. Não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 20.2 do presente programa;

25.6.2. Não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no ponto 21.2 do presente programa;

25.6.3. Apresentação de proposta com valor inferior á base de licitação indicada no ponto 19.1.

25.6.4. Apresentação de proposta sob condição ou que envolva alterações ou variantes das condições de alienação;

25.7. A Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se a conhecer a lista de proponentes admitidos e excluídos e respetivos preços/valores económicas das propostas apresentadas.

25.8. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela Comissão, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.

26. Critério de Análise e Adjudicação

26.1. A avaliação das propostas será efetuada de acordo com o Preço Global da Proposta (PGP) apresentado por cada concorrente;

26.2. O critério de adjudicação é o do valor mais elevado, ou seja, o maior Preço Global da Proposta (PGP) apresentado;

26.3. Verificando-se propostas de igual valor, a cedência do espaço será decidida por sorteio (critério de desempate definido para o efeito) efetuado entre as propostas empatadas.

26.4. Serão excluídas as propostas que se enquadrem em qualquer das situações previstas nas subalíneas do ponto 25.6.

26.5. Igualmente, a existência de dívidas ao Município de Estarreja, à data de abertura das propostas, constitui motivo de exclusão

27. Adjudicação

27.1. Após a análise das propostas decorrente do ato público constante no presente documento, a Comissão elabora fundamentadamente um relatório, no qual propõe uma ordenação das propostas, com respetiva proposta de decisão de adjudicação do procedimento de direito de exploração em causa.

27.2. Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, o ME (entidade adjudicante) procede, por Despacho Superior do órgão competente, à adjudicação definitiva da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

27.3. A adjudicação do direito de exploração será notificada ao adjudicatário por carta registada com aviso de receção, servindo esta como documento constitutivo da relação contratual entre as partes, ficando o adjudicatário a todas as obrigações e deveres constantes do presente programa de procedimento.

28. Responsabilidade

O adjudicatário do direito de exploração dos bares é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados por pessoal de serviço e ainda danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações.

29. Outras disposições

Os casos omissos no presente Caderno de Encargos e que se venham a julgar de importância decisiva para o bom funcionamento do equipamento, serão acordados, sempre no devido respeito pelas orientações legais aplicáveis a esta matéria, entre o adjudicatário e o Município.

O VEREADOR,



(Carlos Valente, Dr.)



